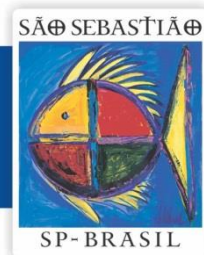




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 383 – 07 de Dezembro de 2018

LEI Nº. 2595/2018

"Dispõe sobre a inclusão do tema CORRUPÇÃO, CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS e COMBATE no conteúdo do último bimestre das escolas municipais, sendo trabalhado de forma interdisciplinar"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO de São Sebastião APROVOU e eu, nos termos dos artigos 46, "b" da Lei Orgânica do Município PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído, na grade curricular do ensino fundamental I e II, conteúdo que provoque a reflexão sobre a CORRUPÇÃO (causas, consequências e combate), sem viés partidário;

§1º - O conteúdo a ser ministrado de forma interdisciplinar deve ser trabalhado durante o último bimestre do ano letivo, culminando com uma atividade extracurricular.

§2º - Cabe à Secretaria de Educação exigir que cada Unidade Escolar insira no seu calendário de atividades um DIA DE REFLEXÃO SOBRE A CORRUPÇÃO, num evento que pode ser aberto para toda a comunidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 06 de dezembro de 2018.

Reinaldo Alves Moreira Filho

PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 25/15 – ver. Gleivison Henrique Costa Gaspar)

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

Suprime o § 5º do Artigo 17 da Resolução 004/92 e inclui artigos renumerando-se os demais para incluir o processo de transição democrática no Poder Legislativo do Município de São Sebastião.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, APROVOU, e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica suprimido o § 5º do artigo 17 da Resolução 004/92 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião.

Art. 2º Acrescenta no Capítulo II – Da eleição da Mesa, após o artigo 19, o artigo 20, 21, 22, 23 e 24 com a descrição a seguir, renumerando-se os demais artigos.

Art. 20 - A transição democrática no Poder Legislativo do Município de São Sebastião é o processo institucionalizado que objetiva propiciar condições para passagem do comando político de um mandatário para outro, a fim de assegurar o repasse de informações e dados.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada equipe de transição, cuja composição atenderá ao disposto nos artigos a seguir.

Art. 21 - A equipe de transição será composta por até 05 (cinco) membros de confiança indicados pelo candidato eleito, com plenos poderes para representá-los.

§1º Em se tratando do primeiro biênio de uma legislatura a indicação dos membros da equipe de transição do candidato eleito será feita por ofício dirigido ao Presidente anterior.

§ 2º Em se tratando do segundo biênio de uma legislatura a indicação dos membros da equipe de transição do candidato eleito será feita por ofício dirigido ao Presidente em exercício.

§3º A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo candidato eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração da Câmara Municipal.

§4º O Presidente em exercício, quando se tratar do mandato do Segundo Biênio do Poder Legislativo, sob a coordenação do Diretor Administrativo indicará para acompanhar a equipe de transição:

a)- Diretor de Comunicação Institucional

b)- Chefe de Controladoria Interna;

c)- Procurador –Geral;

d)- Diretor Financeiro;

e)- Diretor Legislativo;

f)- Diretor de Recursos Humanos;

§ 5º O processo de transição para o mandato de Primeiro Biênio das Legislativas seguintes, será realizado durante o mês de janeiro, acompanhado pelo Presidente anterior e funcionários efetivos que compuseram o organograma funcional da Câmara Municipal.

§ 6º - Poderão acompanhar o processo de transição os vereadores em exercício.

§7º - Não havendo a possibilidade de cumprimento do contido no artigo 21 desta Resolução, o Presidente em exercício deverá lavrar a termo o motivo da impossibilidade.

Art. 22- Os membros indicados no § 4º e § 5º do art. 21, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição do candidato eleito, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

§1º Os membros das equipes de transição poderão reunir-se com outras pessoas do quadro efetivo da administração, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 23- Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações sigilosas a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização e ao término do processo de transição lavrar-se-á termo dos trabalhos realizados.

Art. 24- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de dezembro de 2018.

Reinaldo Alves Moreira Filho

PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº. 13/18 – aut. Ver. Ernane Primazzi)

LEI Nº 2593/2018

"Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro, e prorrogação mediante do 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus."

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal de São Sebastião no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade mantenedora do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do Termo de Convênio de Subvenção Social acima citado, está gerenciando as unidades Hospital de Clínicas de São Sebastião, Pronto Socorro Central, Pronto Atendimento de Boiçucanga, Centro de Especialidades Médicas e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

CONSIDERANDO que a interrupção deste Convênio, sem uma avaliação mais aprofundada por parte da Intervenção, acarretará na interrupção dos serviços de saúde hospitalar e de emergência de média e alta complexidade do Município;

CONSIDERANDO que os §1º e §2º do Art. 199 CF autorizam as instituições privadas a participar de forma complementar do sistema único de saúde, mediante convênio, sendo permitida a destinação de Recursos Públicos através de Subvenção Social às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;

CONSIDERANDO que o Convênio atualmente encontra-se em seu Décimo Termo Aditivo, este incluído na LDO e Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e nas Subvenções Autorizadas para o exercício de 2019.

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 4.500.000,00 mensal, para a manutenção das atividades do Convênio 001/2015 de 26/01/2015 e Termos Aditivos, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com a finalidade de execução do plano de trabalho em área da Saúde.

Artigo 2º - Fica prorrogada a sua vigência por mais doze meses, de 01/01/2019 a 30/12/2019.

Artigo 3º - As despesas da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária nº 02.11.02 – 10302.1003.2323 – 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção Social.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 06 de dezembro de 2018.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS

Chamamento Público n. 007/2018

Inexigibilidade de licitação n. 045/2018

Processo nº.: 62.093/2018

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de arrecadação de recursos de multas de trânsito, no padrão FEBRABAN código 07, em cumprimento da portaria 95/2015 DENATRAN. Aos 6 (seis) dias do mês de dezembro de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, às 15:30, reuniu-se a Comissão de Licitações, para abertura e julgamento dos envelopes documentos. Apresentou envelope a Instituição Financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ N. 00.000.000./0001-91, Verificadas as regularidades quanto ao aspecto formal e não tendo havido qualquer manifestação, a Comissão DECIDE HABILITAR à licitante BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ N. 00.000.000./0001-91. A Comissão comunicará o resultado aos licitantes e publicará o resultado no DOEM. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida, vai assinada por todos os presentes.  
Comissão Permanente de licitação.

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.521/18

CONVITE Nº 048/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE GESTÃO E OPERAÇÃO DE EVENTOS DE NEGÓCIOS PARA DESENVOLVIMENTO DA EXPONEGÓCIO NO LITORAL.

Considerando memo nº 0930/18 da Secretaria de Turismo – SETUR, juntado nos autos, REVOGO o procedimento licitatório nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Sebastião, 04 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018FUNDASS009

Contratada: Rodrigo Luiz da Silva 21514357844

Contratante: Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de 272 horas de locução a serem executadas nas datas e horários a critério da Administração de acordo com a demanda, para fomento da cultura.

Prazo: Em vigor a partir da data de sua assinatura com encerramento ao término da quantitatividade de locuções, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Modalidade: Dispensa de Licitação (Processo nº 313/2018)

Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Data: 19/07/2018.

Assinam: Cristiano Teixeira Ribeiro pela Fundação Deodato Santana e Rodrigo Luiz da Silva pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012180/2018

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019 de 31/07/2014 – ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015.

PARCERIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO E O INSTITUTO VERDESCOLA – CNPJ Nº 07.707.869/0001-10.

OBJETO: DESENVOLVIMENTO HUMANO E COMUNITÁRIO POR MEIO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E SOCIOAMBIENTAIS, ÀS CRIANÇAS E JOVENS DE 04 (QUATRO) a 18 (DEZOITO) ANOS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.619.950,33 (UM MILHÃO SEISCENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 1º DE DEZEMBRO DE 2018 À 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SÃO SEBASTIÃO, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

FELIPE AUGUSTO

PREFEITO MUNICIPAL

Processo Nº 62466/2018 – Pregão Nº 83/2018-DCS

Objeto: INFORMATICA - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA A GUARDA MIRIM

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

|                                  |            |   |
|----------------------------------|------------|---|
| JORGE FRANCISCO MOSMANN COUTO ME | 144.294,00 | cento e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais |
| Trend Comercial - EIRELI - EPP   | 1.520,00   | mil quinhentos e vinte reais                                    |

Data: 06/12/18

PAULA SALLES RODRIGUES

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

|                                  |            |   |
|----------------------------------|------------|---|
| JORGE FRANCISCO MOSMANN COUTO ME | 144.294,00 | cento e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais |
| Trend Comercial - EIRELI - EPP   | 1.520,00   | mil quinhentos e vinte reais                                    |

Data: 06/12/18

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESUMO CONTRATUAL/LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.035/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Sebastião

CNPJ: 50.320.332/0001-21

CONTRATADA: TELEFÔNICA DATA S.A.

CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática, em regime de locação mediante prestação de serviços de manutenção e de segurança, para atender as necessidades da Câmara, conforme consta nos termos do edital.

VALOR: R\$ 26.064,00 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais) global para 12 meses, sendo: R\$ 95,00 valor mensal unitário por computador (20 unidades de computador all in one com processador i3,

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



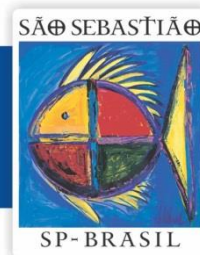
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



Edição nº 383 – 07 de Dezembro de 2018

frequência mínima de 2,0 ghz, memória: 4gb ddr4, hd 500 gb sata, ethernet 10/100/1000 mbps, wi-fi 802.11 b/g/n, teclado abnt2, 6 portas usb, 01 hdmi, mouse óptico, monitor led 18,5", antivírus atualizável por contratada, compatibilidade de hardware: microsoft windows 8.1 pro (x64)); e, R\$ 136,00 o valor unitário mensal por notebook (02 unidades de notebook com disco rígido de 500 gb, processador intel core i3 2.0 ghz, memória 4 gb, câmera integrada, monitor preto 14" sim, 3 portas usb e 1 hdmi, conexão wifi e bluetooth touchpad, bateria 4 células, sistema operacional windows 10 pro 64 bits.)

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 27/11/2018 à 26/11/2019

VERBA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 08/2018

HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2018

DATA ASSINATURA: 27/11/2018

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 2018SEO065 - Processo Administrativo nº 61.753/17.

Contratada: Ideal Terraplenagem LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: A prorrogação de vigência do Contrato Original.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Tomada de Preço: 003/2017.

Valor: R\$ 47.780,43 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

Data: 14/11/2018.

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Robson Sant'Anna pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18

PROCESSO Nº: 62.784/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNAÇÃO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DE ADULTOS

DATA DA SESSÃO: 27/12/2018 - HORÁRIO: 09:00HS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO

SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

REABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/18

PROCESSO Nº 61.966/18

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER, PELO REGIME DE LOCAÇÃO, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTEGRADOS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE

DATA DA SESSÃO: 19/12/2018 - HORÁRIO: 09:00HS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO

SITE WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 06 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 066/18

PROCESSO: 61.946/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO EVENTUAL, APOIANDO A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS DE COBERTURAS, PISOS, DIVISÓRIAS E AFINS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES

COM AMPARO NO ARTIGO 49 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, REVOGO O REFERIDO CERTAME, TENDO EM VISTA O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E A ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO.

SÃO SEBASTIÃO, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANTANA - FUNDASS

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer jurídico, RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo nº 253/18, com fundamento no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada em produção musical para 07 (sete) apresentações musicais itinerantes em locais turísticos, na cidade de São Sebastião/SP.

São Sebastião, 07 de junho de 2018

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião

Deodato Santana